



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO E INFORMAÇÕES RELEVANTES

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de refil de cartuchos e toners para atender às necessidades da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

1.2. A presente contratação objetiva atender às seguintes áreas:

- SECRETARIA DE RH
- DEPARTAMENTO DE RH
- CONTABILIDADE
- SECRETARIA DE FINANÇAS
- SEC. DE LICITAÇÃO
- DEP. DE PORTARIAS
- DEPARTAMENTO JURIDICO
- CONTROLE INTERNO
- PRIMEIRA SECRETARIA
- ATA
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo;

1.4. Critério de julgamento: **Menor preço.**

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

1.6. Modo de disputa: Aberto.

1.7. Relação de equipamentos que serão atendidos pelo fornecimento pretendido:

Nº	SETOR	MARCA/ MODELO/ TOMBAMENTO	CARTUCHO/TONER	UN	PERIODICIDA DE TROCAS	Nº DE RECARGAS ANUAL
01	SECRETARIA DE RH	LASERJET M1132 MFP (CRISTIANE)	TONER	UND	01/TRIMESTRE	04
02	SECRETARIA DE RH	LASERJET PRO MFP M127fn (CARLOS)	TONER	UND	03	36

Rua Arão Lins de Andrade, 568 – CEP 54.400-200- Prazeres – Jaboatão dos Guararapes
/ PE. Fone: (081) 3341 1344.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

03	DEPARTAMEN TO DE RH	LASERJET PRO MFP M127fn (RH TERREO)	TONER	UND	1/BIMESTRE	06
04	CONTABILIDA DE	LASERJET M1132 MFP (WILMA)	TONER	UND	01	12
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	LASERJET PRO MFP M127fn	TONER	UND	01/BIMESTRE	06
06	SEC. DE LICITAÇÃO	LASERJET PRO MFP M127fn	TONER	UND	01/BIMESTRE	06
07	DEP. DE PORTARIAS	LASERJET M1132 MFP	TONER	UND	01/TRIMESTRE	04
08	DEPARTAMEN TO JURIDICO	DCP-L2540DW	TONER	UND	01/TRIMESTRE	04
09	CONTROLE INTERNO	DCP-L2540DW	TONER	UND	01/TRIMESTRE	04
10	PRIMEIRA SECRETARIA	LASERJET PRO MFP M127fn	TONER	UND	03	36
11	ATA	LASERJET M1132 MFP	TONER	UND	01/TRIMESTRE	04
12	SECRETARIA DE FINANÇAS	EPSON L355	BULK INK DE TINTAS	REFIL (4 UNIDADES)	01/TRIMESTRE	04
13	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇ ÃO	EPSON L355	BULK INK DE TINTAS	REFIL (4 UNIDADES)	01/TRIMESTRE	04
14	PRIMEIRA SECRETARIA	EPSON L355	BULK INK DE TINTAS	REFIL (4 UNIDADES)	01/BIMESTRE	06

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação, pela alta utilização de impressões realizadas pela Câmara, onde essa futura contratação tem como objetivo um melhor atendimento das demandas ordinárias de impressão de documentos a qual vem acarretando em um alto gasto mensal para a Administração publica. Reforçamos

Rua Arão Lins de Andrade, 568 – CEP 54.400-200- Prazeres – Jaboatão dos Guararapes
/ PE. Fone: (081) 3341 1344.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

ainda que por sermos uma Câmara Municipal, mesmo com a evolução digital, ainda são necessárias impressões de documentos nas mais diversas atividades administrativas.

3. DINÂMICA DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) dia de sua assinatura;

FORMA E LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

3.3. A entrega dos toners e refis ocorrerá dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação na Câmara do Jaboatão dos Guararapes – PE, entre às 08h – 13h, no prédio situado na Rua Arão Lins de Andrade, 568, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE.

3.4. A instalação dos toners será realizada pela equipe de TI da Câmara do Jaboatão dos Guararapes;

LOGISTICA REVERSA DO NEGRO DE FUMO E RESÍDUOS

3.5. A empresa contratada deverá adotar práticas de descarte responsável dos resíduos oriundos da recarga dos toners e refis sob pena de inexecução do contrato;

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

4.1 - Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento;

4.2 - Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.3 - Rejeitar, no todo, ou em parte, o produto que esteja em desacordo com as obrigações e funcionalidades assumidas pelo CONTRATADO;

4.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da CONTRATADA, de acordo com o pactuado.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste termo de referência, assim como pela execução satisfatória do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei de nº 14.133/2021;

5.2 - Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços de acordo com as especificações nela contidas.

5.3 - Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE;

5.4 - Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art. 119 da Lei na Lei de nº 14.133/2021;

5.5 - Fornecer, no ato da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;

**Rua Arão Lins de Andrade, 568 – CEP 54.400-200- Prazeres – Jaboatão dos Guararapes
/ PE. Fone: (081) 3341 1344.**



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

5.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

5.7 - Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;

5.8 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;

5.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

5.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;

5.11 - Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.12 - Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;

5.13 - Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Certidão negativa de falência e concordata emitida pelo Foro do Juízo competente;

6.2. Caso a empresa encontre-se em recuperação judicial, deverá apresentar decisão emitida pelo juízo competente acompanhada de certidão positiva;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, com o prazo de até 30 dias após o recebimento de nota fiscal da empresa, devidamente atestada pelo setor competente, e o momento de ser realizado o empenho da mesma.

7.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhistas;

7.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. O pagamento será encaminhado ao financeiro somente após o fornecimento da empresa que será solicitado a partir de Ordem de Fornecimento feito através do Contratante.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na

Rua Arão Lins de Andrade, 568 – CEP 54.400-200- Prazeres – Jaboatão dos Guararapes
/ PE. Fone: (081) 3341 1344.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos alocados para a realização do objeto da presente contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 1.01.10001.122.3002.2002/ – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA – ELEMENTO DE DESPESAS 339030 - MATERIAL DE CONSUMO .

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

- a) Victor Pereira Cabral, matrícula 30527-5, Secretário Administrativo;
- b) Ítalo Vicente do Nascimento Barbosa, matrícula 00019-3, Técnico de Informática.

11. PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

11.2. A Contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

11.3. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

11.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos artigos. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

11.5. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da autarquia, adota-se o entendimento Parecern. 00295/2020/CONJURCGU/CGU/AGU(Parecer_295_2020_CONJUR_CGU_CGU_AGU.pdf)2, segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

11.6. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

Rua Arão Lins de Andrade, 568 – CEP 54.400-200- Prazeres – Jaboatão dos Guararapes / PE. Fone: (081) 3341 1344.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

11.7. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

11.8. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

11.9. A atuação da Contratante em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Privacidade da Câmara de Jaboatão dos Guararapes, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente.

12. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. A Contratada deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade constante de toda a documentação do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**Rua Arão Lins de Andrade, 568 – CEP 54.400-200- Prazeres – Jaboatão dos Guararapes
/ PE. Fone: (081) 3341 1344.**



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**Rua Arão Lins de Andrade, 568 – CEP 54.400-200- Prazeres – Jaboatão dos Guararapes
/ PE. Fone: (081) 3341 1344.**



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A empresa Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, assim como os acréscimos de até 50% (cinquenta por cento), nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Ítalo Vicente do Nascimento Barbosa

Matrícula 00019-3

Técnico de Informática.

Rua Arão Lins de Andrade, 568 – CEP 54.400-200- Prazeres – Jaboatão dos Guararapes
/ PE. Fone: (081) 3341 1344.